



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.706/2022

AUTORIZA A EMPRESA ROMIELE BITENCOURT PINTO BOFF - ME, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO, DE UM MÓDULO NO BERÇÁRIO INDUSTRIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a ceder, a título de concessão de uso, de um módulo no berçário industrial, de acordo com a Lei nº 1.961/2003-e decreto nº 061/1996 localizado da Rua 15 de novembro, s/n, à empresa ROMIELE BITENCOURT PINTO BOFF - ME, CNPJ- 44.574.024/0001-20, pelo prazo de 04(quatro) anos, bem como termo de concessão de uso de bem imóvel público.

Parágrafo Único – Na vacância de um segundo módulo no condomínio “Berçário Industrial”, fica a referida empresa com a priori de cedência.

Art. 2º - Em contrapartida ao benefício concedido, a empresa referida compromete-se a contratar 02 (dois) funcionários.

§ 1º - A empresa compromete-se em aderir ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público, obrigando-se em todos os termos.

§ 2º - Acompanha a presente, na condição de anexo 01, o Termo de Concessão de Uso de Bem Público, referido no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de março de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de março de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração